



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Saúde**

**A espécie: Pregão Presencial nº 041/2019**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Por Lote**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 241.248,92 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**Forma de Pagamento: em até 30 dias após entrega produtos e serviços**

#### Os fatos:

Trata-se de Registro de Preços para a eventual aquisição de Peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

No momento da abertura das propostas, havia 03 (três) empresas que apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **CMC Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda. - ME**, em todos os itens com valor global de R\$ 214.454,38 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

A empresa Evomed Equipamentos Odontológicos Ltda. ME foi desclassificada por não atender ao edital; não houve inabilitações e nem itens desertos.

#### Dos Documentos

Os documentos anexados a este caderno estão de acordo com o edital.

#### Do Direito

O objeto do Pregão do Registro de Preços para eventual aquisição de Peças reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

#### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem; não havendo ressalvas a se atestar, a não ser por apenas três participantes, quando poderia se ter mais, aliada ao fato de ainda haver uma desclassificação.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal, com exceção de uma empresa desclassificada. Foi declarada vencedora na totalidade, haja visto ser vencedora em todos os itens. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **CMC Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda. - ME** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 496423134. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2019.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238